



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

COMUNICADO TÉCNICO N° 77/2023 AMM eSocial_Setor Público - 2023 - DCTFWeb-Prazo

IN RFB N° 2.162, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Instrução Normativa RFB n° 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e a Instrução Normativa RFB n° 2.121, de 15 de dezembro de 2022, que consolida as normas sobre a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep.

Legislações correlatas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

AREA DE REFERÊNCIA:

Administração, Recursos Humanos, Contabilidade e Demais Áreas Correlatas.

A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por intermédio da IN RFB N° 2.162, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023, altera a Instrução Normativa RFB n° 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e a Instrução Normativa RFB n° 2.121, de 15 de dezembro de 2022, que consolida as normas sobre a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep.





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Trata-se de alteração de regra do eSocial/DCTFweb válida para o corrente exercício. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), a DCTFWeb deve ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores. E até então, quando dia 15 caia em dia não útil, a entrega deveria ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

Com a alteração da Instrução em apreço, a apresentação da DCTFWeb, quando dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores cair em dia não útil para fins fiscais, **passa a ser no primeiro dia útil após o dia 15.**

A alteração proposta encontra-se recepcionada pela agenda tributária para o mês de outubro, conforme pode ser conferido através do link abaixo:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/agenda-tributaria/2023/10>

O manual é um importante instrumento de pesquisas e estudos acerca do assunto. Segue o link correspondente:

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/mos-s-1-1-consolidada-ate-a-no-s-1-1-01-2023.pdf>

A AMM, diante da importância do assunto, alerta aos municípios da necessidade de **ajustar a documentação necessária** a fim de atender às exigências desta





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

sistemática de fornecer informações ao governo federal a qual objetiva dar maior efetividade à fruição dos direitos fundamentais trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores, a racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações sociais e aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

Assessora Contábil

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

